

ECONOMIA
IMPOSTOS

Guia para pedir fatura

No dia 1 de janeiro, com a entrada em vigor das novas alterações ao Código do IVA, instalou-se a confusão. Para quem vende bens e presta serviços, a emissão de fatura passou a ser obrigatória em qualquer transação, mesmo quando está em causa um simples café. Por outro lado, o consumidor tem a possibilidade de deduzir no IRS algum do IVA pago em certos serviços. Mas, afinal, que dados têm de constar da fatura?

O nome, o número de identificação fiscal, a morada? A VISÃO pediu à Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas para responder a algumas destas questões

POR ALEXANDRA CORREIA

1 Faturas para particulares

(pessoas que não exercem qualquer atividade económica. Exemplo: trabalhadores por conta de outrem, desempregados, pensionistas)

a) O número de identificação fiscal (NIF) só é obrigatório em faturas que vão servir para beneficiar da dedução do IVA no IRS (ver texto ao lado). Em todos os outros casos, não há qualquer obrigação de fornecer o NIF;

b) Ter o seu nome e a sua morada numa fatura só é obrigatório quando o valor desta é igual ou superior a 1000 euros;

c) Além da fatura normal e da fatura-recibo (o novo nome dos «antigos» recibos verdes), existe a fatura simplificada. Nesta não se coloca o nome nem a morada do consumidor. Só pode ser emitida por retalhistas e vendedores ambulantes quando o valor da venda não ultrapasse os €1000; os outros comerciantes e prestadores de serviços (por exemplo, restaurantes ou clínicas de saúde) só podem emitir estas faturas para valores até 100 euros;

d) Se a fatura disser respeito a uma despesa de um dependente, dedutível em IRS (saúde, educação, lares), basta pedir a fatura em nome desse dependente. O NIF não é obrigatório. No entanto, quando for preencher a sua declaração de IRS, todos os dependentes terão de ter um NIF, incluindo um recém-nascido;

2 Faturas para empresas e independentes

(todos os que exercem atividades económicas tributadas em IRS na categoria B ou em IRC e são sujeitos a IVA mesmo que beneficiem de isenção)

a) As faturas e as faturas-recibo têm de conter o nome (ou a firma ou a denominação social) e a sede (ou domicílio), além do NIF do consumidor;

b) Pode receber faturas simplificadas, desde que não sejam nem de retalhistas nem de vendedores ambulantes, e em que o montante não seja superior a €100. A fatura tem de ter o seu NIF;

c) Em faturas eletrónicas, todos os dados do consumidor têm de ser colocados eletronicamente também. Não se podem preencher os campos «à mão»;

d) Se pagar IVA no âmbito da sua atividade, mas for uma pessoa singular, pode beneficiar da dedução do IVA no IRS (ver texto ao lado). Mas atenção: as faturas que tiver têm de ser pessoais e não relativas a despesas relacionadas com a sua atividade profissional.

Como deduzir o IVA no IRS

MONTANTE MÁXIMO QUE PODE DEDUZIR:

€250

DEDUÇÃO: 5% do IVA pago em cada fatura

SERVIÇOS: Manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos, peças e acessórios; alojamento; restauração; salões de cabeleireiro e institutos de beleza

EXIGÊNCIA: A fatura deve ter o seu número de identificação fiscal (NIF)

EXEMPLO

Jantar num restaurante = €30

IVA = €6,9

Dedução = 5% de €6,9 (ou seja, €0,345)

PROCEDIMENTO:

Sempre que pedir para incluir o seu NIF numa fatura dos serviços acima mencionados (a dedução é válida para qualquer membro do agregado familiar), as entidades que lhe venderam bens ou serviços são obrigadas a comunicar os dados da fatura à Autoridade Tributária. Assim, a informação sobre a dedução do IVA é automática. No entanto, é sempre aconselhável guardar a fatura por um período de quatro anos. Até porque nem todas as empresas podem ser afoitas a comunicar os dados ao fisco. Se estiver registado no Portal das Finanças, pode seguir todas as suas faturas em

<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/external/factemipf/home.action>



Fatura esperta

Quem tem smartphones, e tablets, já pode ter sempre à mão todos os dados de que necessita para pedir uma fatura válida. A empresa portuguesa Eleven Systems desenvolveu a aplicação Peça Fatura. A versão gratuita só permite fazer uma ficha mas a versão paga (custa 89 cêntimos na App Store da Apple) permite introduzir dados de, por exemplo, familiares do utilizador, dados da sua empresa ou outras entidades. A aplicação permite, ainda, gerar códigos de barras e códigos QR, com os dados fiscais. J.P.V.



Uma fatura tem de ter o nome, a sede e o número de identificação fiscal de quem presta o serviço...

Para as faturas em que o IVA pode ser deduzido no IRS, só precisa de dar o NIF...

... e a quantidade e preço dos bens adquiridos, bem como a taxa e o valor do imposto a pagar

MORFES

Rua Jose Matos, 10
4233 Porto
Telf. 221122001100

V/D
TT002/1100110011

DATA 05/01/2013
SALA 1 MESA 10

FOI ATENDIDO POR
Jaime Pinto

NOME
MORADA
NIF

UNI	DESCRICÃO	PVP	VALOR
2	cafes	1,20	2,40
1	sumo framboesa	3,00	3,00
1	chocolate quente	2,50	2,50
1	tosta torrada	1,25	1,25
1	pequeno almoco sim	3,30	3,30
1	croissant	1,10	1,10
1	mil folhas	2,00	2,00

base tributavel 12,64
IVA 23% 2,91

TOTAL 15,55

MORFES Restauracao Turismo e Servicos Lda.
Estrada de Cima 12121
4441 222 SRA da Vila
NIF 50550122121
CAp SOCIAL 300000 EUR

Processado por programa certificado
787 AT ICG FRONT REST PT
IVA INCLUIDO
OBRIGADO PELA SUA PREFERENCIA
DOCUMENTO PROCESSADO POR COMPUTADOR

O REI DA NATA

OS AUTENTICOS PASTEIS DE NATA
Largo da Pedra, 135
1000 212 Lisboa Telf: 1122001100
Capital Social: 5000,00 Euros

08/01/2013 FATURA SIMPLIFICADA N:
Original 1A1333 55
13:54 BALCAO 3

DESCRICAO	IVA	VALOR
1 PASTEL DE NATA 800g	23%	9,00
1 PASTEL APERIT	23%	5,50

TAXA	IVA	INCID.
23%	2,71	11,79
TOTAL INCIDENCIAS:	2,71	11,79

TOTAL 14,50

Pago por Cartao de Debito

OBRIGADO PELA SUA PREFERENCIA

HMQd Processado por programa
Certificado n. 198 AT

Licenca: O Rei da Nata, Lda
Contribuinte: 555 222 555 555

Na fatura simplificada não se coloca o nome e a morada do consumidor; esta fatura só pode ser emitida por retalhistas quando o valor não ultrapassa os 1000 euros

... Muitos restaurantes insistem em pedir também o nome e a morada a um consumidor particular, mas não têm direito a fazê-lo

Um particular só precisa de dar o nome e a morada numa fatura quando o valor desta ultrapassa os 1000 euros

Quando a despesa é de um dependente (ex: consultas dos filhos), a fatura deve ter o nome desse dependente

Já quando uma fatura se destina a uma empresa ou a um trabalhador independente, é obrigatório que contenha o nome, a sede (ou morada) e o NIF

Em qualquer fatura eletrónica, o NIF ou o nome do consumidor tem de ser colocado eletronicamente. Não vale preencher 'à mão'